

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

BANCO DE PROJETOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E QUALIDADE DE VIDA

A Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, organização social de cultura qualificada no âmbito municipal, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, em consonância com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais, torna público o banco de Projetos - Credenciamento 02/2023 AFAC– Projetos Culturais, Artísticos e Qualidade de Vida para compor a programação cultural em 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Por se tratar de um Banco de Projetos, não há prazo ou obrigatoriedade da entidade gestora (AFAC) na contratação de qualquer um dos projetos inscritos.
- 1.2. Os projetos inscritos durante o ano de 2022 continuam válidos por tempo indeterminado.
- 1.3. O Credenciamento Público tem por objeto a seleção de Projetos Culturais, Artísticos e Qualidade de Vida para integrar a programação cultural no Parque Vicentina Aranha conforme disponibilidade de agenda no ano de 2023 e ampliar o banco de propostas artístico-culturais até janeiro de 2024.

- Projetos musicais
- Projetos Artísticos
- Exposições - Ocupação artística
- Projetos de Qualidade de Vida

Exposições – Ocupação Artística

A ocupação de espaços para realização de Exposições (fotografia, pintura, graffiti, trabalhos manuais, instalações e artes plásticas) ou Projetos Culturais nas diversas modalidades (arte, educação, cultura afro, atividades culturais de teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, cultura urbana e literatura) devem respeitar a identidade cultural do espaço, Patrimônio Histórico da cidade.

- 1.4 O período disponível para execução será previamente acordado conforme disponibilidade de agenda, em consonância com as finalidades estabelecidas pelo órgão gestor e proponente do projeto.

2. INSCRIÇÕES

2.1 O Credenciamento é destinado para proponentes maiores de 18 anos (pessoa física e jurídica), podendo ser grupos, companhias, de natureza cultural, do município de São José dos Campos e de todo território nacional.

2.2. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 01 de fevereiro, durante todo o ano. Cada proponente poderá inscrever **02 projetos**, independente da modalidade escolhida.

2.3 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico denominado Ficha Técnica, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição.

2.4 O credenciamento pode ser realizado gratuitamente mediante o preenchimento do Formulário Banco de Projetos – Credenciamento/2023

2.5 A inscrição de projetos para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Credenciamento.

3. SELEÇÃO

3.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Curadoria (Equipe AFAC) de forma objetiva, em conformidade com o Plano de Trabalho e/ou programação cultural, considerando os valores praticados pela entidade gestora, que podem variar de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00.

Por se tratar de um Banco de Projetos, não há prazo ou obrigatoriedade da entidade gestora (AFAC) na contratação de qualquer um dos projetos inscritos.

3.2 A decisão da Comissão de Curadora é soberana não cabendo recursos.

3.3 Caberá a Comissão definir a ordem/sequência dos projetos a serem efetivados, conforme item 1.3 deste Credenciamento.

3.4 A Comissão poderá não aceitar projetos que:

- Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço.
- Não sejam compatíveis com o objeto deste credenciamento.
- O proponente não cumpra com as especificações ou não apresente informações artísticas que possibilitem compreender o projeto.
- Atividades de pregação religiosa e similares ou atividade político-partidária.
- Atividades particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros.

- Atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, as que incitem à violência e à intolerância, bem como àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio ambiente.

3.5. Nenhuma atividade poderá ultrapassar o horário de 20h30, cabendo à Gestão do Parque Vicentina Aranha analisar e autorizar exceções.

3.6 Proponentes de projetos selecionados para Exposições – Ocupação Artística serão contatados com antecedência de até três meses para visita técnica, alinhamento de cronograma e agendamento para execução do projeto e envio de materiais para fins de comunicação do Parque Vicentina Aranha e outras mídias.

3.7 Faz-se necessário assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz que se estende para uso de imagem para divulgação do projeto e registro da mesma, podendo o registro ser utilizado para veiculação nas mídias eletrônicas do projeto com autorização prévia.

3.8 A AFAC e Parque Vicentina Aranha ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

3.9 Projetos selecionados que não cumprirem prazos e normas de uso constantes dispostas no Termo de Responsabilidade serão canceladas e / ou encerradas.

3.10 No caso de Exposições, as obras que exijam a presença do artista ou equipe de monitoria para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do proponente do projeto. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio da Parque Vicentina Aranha por meio da AFAC, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao projeto pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) mediante aprovação do setor de Comunicação da AFAC. O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa.

4.2 Em caso de reforma, obra ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a AFAC isenta de quaisquer prejuízos.

4.3 A AFAC e o Parque Vicentina Aranha serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras e propostas, eventualmente apuradas. Sendo identificado falsa imputação de titularidade, o direito de uso do espaço será interrompido imediatamente e o proponente ficará impedido de participar de editais futuros pelo período de 02 anos.

4.5 Os projetos quando selecionados para integrar a programação, deverão cumprir todos as regras dispostas no regulamento que rege o Parque assim como as regras sanitárias e protocolos de segurança vigente no momento.

5. RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 Fica assegurado a AFAC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

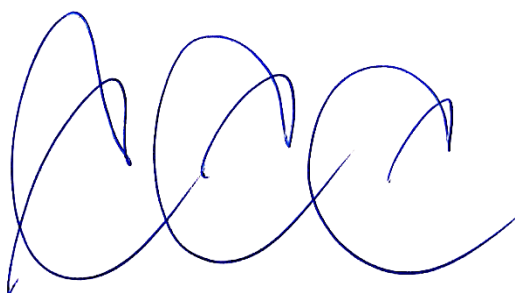
5.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração da AFAC.

INSCRIÇÕES: Através do link: <https://bit.ly/bancodeprojetos2023>

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 01 de fevereiro até 31 dezembro de 2023.

CONSULTA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – AFAC afaccultura.org.br/editais

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2023.



Aldo Zonzini Filho
Diretor Executivo AFAC